

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA
PERNAMBUCO

CONTRATANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE
PARANATAMA POR MEIO DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES DE
PARANATAMA (IPSEPAR)

CONTRATADO: JOÃO VITOR DE
CARVALHO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA
FUNCIONAR O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DE
PARANATAMA/PE -

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº.
06/2023

O MUNICÍPIO DE PARANATAMA-PE, através do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PARANATAMA (IPSEPAR), inscrito no CNPJ sob o nº 10.329.226/0001-94 localizada à Pça. José Bezerra de Assunção, 53 nesta cidade, representado legalmente pela sua Gestora a Sra. **MARIA SUSANA TEIXEIRA BEZERRA PIMENTEL** – Ordenadora de Despesas, brasileira, casada, residente neste município, inscrito no CPF Nº. [REDACTED], CONTRATANTE e o **LOCADOR: JOÃO VITOR DE CARVALHO** residente à Rua São Vicente, 157 Heliópolis Garanhuns-PE, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], proprietário do imóvel supracitado, tem entre si, justos e acordados, daqui por diante denominado CONTRATADO, de conformidade com a Lei nº 8666, de 21 Jun 93, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27 Mai 98, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que se obrigam mutuamente a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Aditivo tem por objetivo prorrogação de prazo, fica prorrogado por igual período, de 06 de fevereiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2025. De acordo com o Art. 57 inciso II Parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora a ditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

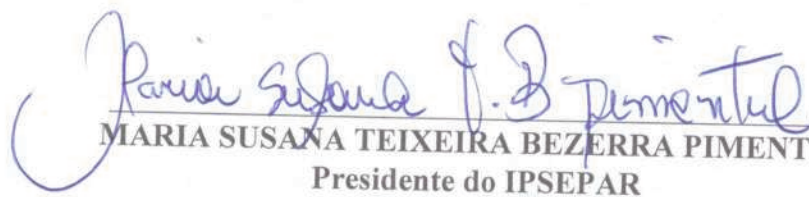
CLÁUSULA TERCEIRA - DOMICÍLIO E FORO: Fica eleito o Foro da cidade de **SALOÁ** com renúncia dos demais, para dirimir quaisquer questões judiciais originadas do convite celebrado entre ambas as partes, cabendo o pagamento das despesas e honorários advocatícios a parte perdedora da questão.

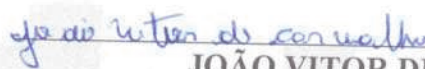





E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em duas vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

PARANATAMA-PE, 06 de fevereiro 2024.


MARIA SUSANA TEIXEIRA BEZERRA PIMENTEL
Presidente do IPSEPAR


JOÃO VITOR DE CARVALHO
Contratado

